



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 059/2024

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para o deslocamento de 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, com saída de Londrina/PR, destino a Brasília/DF.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa Nº 059/2024", e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 26 de Março de 2024 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarumã.

1. Objeto

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para o deslocamento de 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, com saída de Londrina/PR, destino a Brasília/DF, conforme detalhado abaixo:

IDA:

- Cia Aérea: Azul
- Data: 19/05/2024
- Itinerário: Londrina / Campinas
- Horário de Saída: 10:35
- Horário de Chegada: 11:35
- Conexão: Campinas / Brasília
- Horário de Saída: 13:10
- Horário de Chegada: 14:45
- Bagagem: 1 (uma) unidade de despacho por passageiro

VOLTA:

- Cia Aérea: Latam
- Data: 23/05/2024
- Itinerário: Brasília / Guarulhos
- Horário de Saída: 14:55
- Horário de Chegada: 16:40
- Conexão: Guarulhos / Londrina
- Horário de Saída: 17:30
- Horário de Chegada: 18:45
- Bagagem: 1 (uma) unidade de despacho por passageiro

2. Da Fundamentação Legal e Justificativa

2.1. A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviço, com **entrega única**, cujo valor



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

2.2 A viagem dos vereadores se faz necessária para representação da Câmara Municipal de Tarumã em participação da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio de 2024 na cidade de Brasília/DF.

3. Especificações Técnicas

3.1. As passagens devem ser emitidas conforme os itinerários e horários detalhados no item 1 deste termo.

4. Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a aquisição com valor total das passagens.

5. Prazo de Entrega

5.1. As passagens devem ser emitidas com antecedência suficiente para garantir a participação dos vereadores nos compromissos agendados, conforme datas estabelecidas no item 1 deste termo.

6. Valor Estimado

6.1. O valor estimado para a aquisição das passagens é de R\$ 1.487,28, por passageiro, incluindo todas as taxas e encargos.

7. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

8. Participação na dispensa de licitação

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 26 de março de 2024 às 15h30 por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas
Tarumã, quinta-feira, 21 de março de 2024 - 3 | 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

9. Da proposta comercial

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa Nº 059/2024" e o nome da empresa interessada.

Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Dispensa Nº 059/2024".

Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
- Descrição detalhada do item;
- Preço unitário e total do objeto;
- Prazo de entrega
- Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

10. Do julgamento da proposta e documentação obrigatória

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

11. Habilitação

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

12. Obrigações da contratada

Emissão das Passagens: A contratada deve emitir as passagens aéreas de acordo com os itinerários, datas e horários especificados no Termo de Referência, garantindo a conformidade com as informações fornecidas.

Respeito aos Termos Contratuais: A contratada deve cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, quantidade de bagagens permitidas, e demais especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência.

Fornecimento de Documentação: É obrigação da contratada fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais/faturas e comprovantes de embarque, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal de Tarumã, para viabilizar o pagamento e comprovação da prestação dos serviços.

Garantia da Qualidade do Serviço: A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo a prestação de assistência aos passageiros, conformidade com as normas de segurança aérea, e demais aspectos relacionados à experiência de viagem dos vereadores.

Atendimento às Solicitações: A contratada deve atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Tarumã, fornecendo informações adicionais, esclarecimentos ou suporte técnico, sempre que necessário, durante a vigência do contrato.

Cumprimento da Legislação Pertinente: A contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação dos serviços de transporte aéreo, incluindo aquelas relativas à segurança, meio ambiente, direitos do consumidor, e demais disposições legais pertinentes.

Responsabilidade Civil e Penal: A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Tarumã decorrentes de sua atuação, estando sujeita às sanções civis e penais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou violação da legislação vigente.

13. Obrigações do contratante

Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da prestação dos serviços conforme especificado.

Fornecer Informações: Fornecer à contratada todas as informações necessárias e atualizadas relacionadas aos itinerários, datas, horários e quaisquer outras especificações relevantes para a emissão das passagens aéreas.

Cumprimento dos Termos Contratuais: Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de pagamento, obrigações acessórias e demais disposições contratuais.

Recebimento e Conferência: Receber e conferir as passagens aéreas emitidas pela contratada, verificando se estão de acordo com os termos estabelecidos no contrato e se atendem às necessidades da Câmara Municipal de Tarumã.

Comprovação da Prestação do Serviço: Providenciar a comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentos e informações necessárias para a emissão de notas fiscais/faturas e demais registros contábeis pertinentes.

Acompanhamento e Fiscalização: Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que a contratada cumpra todas as suas obrigações e que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Comunicação de Irregularidades: Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou problemas identificados durante a execução do contrato, possibilitando a correção imediata das falhas e a adequada prestação dos serviços.

Cumprimento da Legislação Pertinente: Cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à contratação de serviços de transporte aéreo, garantindo a conformidade com as disposições legais vigentes.

Responsabilidade Civil e Penal: Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratada em decorrência de sua atuação, respeitando os direitos e deveres estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

14. Sanções

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

15. Disposições gerais

A presente dispensa de licitação fundamenta-se na Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Fica designado o Diretor Geral Legislativo, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

A Câmara Municipal de Tarumã reserva-se o direito de revogar, anular ou alterar o presente termo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante justificativa expressa, sem que caiba aos contratados direito à indenização ou reclamação.

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.